REDPO

Reunião Especializada de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul

"MECANISMO DIRETO DE COLABORAÇÃO E ASSISTÊNCIA RECÍPROCA ENTRE AS DEFENSORIAS PÚBLICAS OFICIAIS DOS ESTADOS PARTES"

VERSÃO TRADUZIDA
PARA PORTUGUÊS

REPÚBLICA DEL PARAGUAY

Ministerio de la Defensa Pública
Poder Judicial

MERCOSUR

O QUE É?

É um acordo cuja iniciativa ocorreu na XI Reunião de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul (REDPO), realizada na cidade de Montevidéu, nos dias 1 e 2 de outubro de 2009.

Vários foram os objetivos iniciais propostos, como a finalidade de outorgar celeridade e eficiência ao mecanismo pretendido, e também, os efeitos de se conjugar adequadamente com os últimos antecedentes interamericanos relacionados à facilitação e à garantia de acesso à justiça.

Do mesmo modo, foram levadas em consideração certas especificações comparativas, com acordos similares existentes no âmbito interamericano para as Defensorias Públicas.

QUEM ASSINOU?

Os representantes da Defensoria Geral da Nação (República Argentina), da Defensoria Pública Geral da União (República Federativa do Brasil), do Ministério da Defesa Pública (República do Paraguai) e da Direção Nacional da Defesa Pública (República Oriental do Uruguai) — instituições de Defensorias Públicas dos Estados Partes do MERCOSUL — e os representantes da Direção da Defensoria Pública da Defensoria do Povo (República da Colômbia), a Defensoria Penal Pública (República do Chile) e a Direção Geral do Sistema Autônomo da Defesa Pública (República Bolivariana da Venezuela) — instituições de Defesas Públicas dos Estados Associados do Mercosul — que participaram da Reunião Especializada de Defensorias Públicas Oficiais do Mercosul (REDPO), reunidos na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no dia 08 de março de 2012

CONVENCIDOS...

"... do papel da Defesa Pública Oficial na consolidação de um Estado democrático e social de Direito, dentro da área comunitária de incumbência e marco de atuação"

CONVENCIDOS...

"... da necessidade de encarar ações orientadas ao fortalecimento institucional e que facilitem o cumprimento dos fins do Tratados de Assunção,do Protocolo de Ouro Preto e
de demais normatividades complementares aplicáveis à matéria".

CONVENCIDOS...

"... de que para alcançar os objetivos assinalados é necessário e importante instrumento a cooperação entre as Defensorias Públicas Oficiais, ratificando suas obrigações de assegurar e melhorar o acesso à justiça de todos os habitantes dos Estados Partes. Em busca efetiva de que a Defensoria Pública Oficial e a devida assistência legal, se concretizem com as maiores possibilidades de cooperação e colaboração entre seus integrantes, em pleno benefício para todos os habitantes do Mercosul".

TENDO PRESENTE...

"nesse contexto, do mesmo modo, a necessidade de alcançar uma maior celeridade e simplificação nas comunicações entre as Defensorias Públicas Oficiais, para com isso dar fiel cumprimento aos princípios que motivaram a criação da REDPO, propiciando medidas para a redução das tramitações que se formulem para tais objetivos, cumprindo por sua vez com as recomendações das '100 regras de Brasília ao Acesso à Justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade".

DESTACANDO...

"... que as competências, necessidades e atribuições das Defensorias Públicas Oficiais, mesmo estando inter-relacionadas e integradas com os respectivos sistemas de justiça de cada Estado Parte, tem diferenças e particularidades funcionais que requerem um mecanismo próprio de assistência, capacitação e colaboração".

QUAIS SÃO SEUS OBJETIVOS?

- Favorecer a concertação de atividades e ações, o intercâmbio de experiências, a capacitação, assim como a assistência recíproca entre as Defensorias Públicas Oficiais.

- Propor a mais eficaz prestação do serviço da defensoria pública aos habitantes do MERCOSUL.

- Assegurar devidamente o acesso à justiça e seu fortalecimento, assim como o cumprimento dos demais fins comunitários.

- Estabelecer a coordenação e comunicação direta entre as Defensorias Públicas Oficiais, gerando a capacidade operativa para reunir e transmitir a informação e insumos requeridos, de forma segura e rápida, no marco das respetivas competências assinadas aos Defensores Públicos Oficiais nos ordenamentos jurídicos nacionais.

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO

"... de que para alcançar os objetivos assinalados é necessário e importante instrumento a cooperação entre as Defensorias Públicas Oficiais, ratificando suas obrigações de assegurar e melhorar o acesso à justiça de todos os habitantes dos Estados Partes. Em busca efetiva de que a Defensoria Pública Oficial e a devida assistência legal, se concretizem com as maiores possibilidades de cooperação e colaboração entre seus integrantes, em pleno benefício para todos os habitantes do Mercosul".

MODALIDADES DE COOPERAÇÃO/ ASSISTÊNCIAS CONTEMPLADAS

- Intercâmbio de experiências, capacitação e formação de especialistas.

- Programas de cooperação interinstitucional direta entre os sistemas nacionais da Defensoria Pública.

- Simplificar as gestões ou trâmites de colaboração e assistência recíproca entre as Defensorias Públicas Oficiais, com a finalidade de permitir um efetivo acesso à justiça, de preservar a igualdade frente à lei e de garantir o direito de defesa dos habitantes do MERCOSUL.

- Requerer às demais Defensorias Públicas Oficiais dados, antecedentes, documentos, informações e/ou outros materiais e diligências legalmente permitidas que podem ser de utilidade para sustentar os direitos das pessoas assistidas e dos casos que as envolvam.

- A determinação dos âmbitos de aplicação, competência funcional e avocamento será seguida de acordo com a organização interna e com as disposições jurídicas dos respectivos países cujas instituições de Defensoria Pública Oficial integram à REDPO.

- Organizar e coordenar ações de capacitação de recursos humanos na temática.

- Elaborar os termos de referência para uma investigação destinada a determinar as questões mais complexas e de difícil solução, que requerem assistência recíproca, e se apresentam nos procedimentos judiciais.

- Promover uma ampla difusão das ações mencionadas no presente mecanismo através, entre outras, das diversas reuniões, encontros e congressos especializados das Defensorias Públicas Oficiais.

- Avaliar anualmente o resultado da aplicação do presente Mecanismo e propor reformas, ajustes ou alterações que sejam necessários.

COMPROMISSO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS OFICIAIS

- Troca de comunicações ou solicitações diretas de assistência jurídica e administrativa, referentes a todo tipo de cooperação aceita no direito interno das partes, no que resulte necessário para o caso concreto que requeira a aplicação do Mecanismo, compreendendo toda a aplicação na atuação de defesa do solicitante, de acordo a elementos, documentos e outros insumos que requerem a situação de litigante, segundo as pautas estabelecidas no Artigo Quarto.

- Promover que as solicitações sejam remetidas reciprocamente através de meios eficazes e eficientes, inclusive eletrônicos, sem prejuízo da observação dos canais e formalidades legalmente estabelecidas, quando seja juridicamente necessário ou o caso seja necessário.

- Determinar que os trâmites pertinentes requeridos sejam realizados pelo receptor ou por aquele que seja delegado pela Defensoria Pública Oficial a qual pertença.

- Estabelecer as regulamentações ou diretivas internas necessárias, para que cada defensor pública ou dependência correspondente, preste a colaboração ou assistência que lhe seja requerida em virtude do presente. Nesse sentido, se consignarão as formalidades pertinentes, termos de execução, atribuições e demais disposições funcionais que podem ser juridicamente necessários segundo a regulamentação interna. Tudo com a finalidade de procurar um bom desenvolvimento dos procedimentos que tenham incidência transfronteiriça, possibilitando agilidade e simplicidade no trâmite das solicitações de cooperação que sejam realizadas segundo o presente Mecanismo.

- Propor diversas formas para que as comunicações ou solicitações de assistência jurídica sejam atendidas de forma imediata por quem pode prestar o auxílio localmente ou na situação concreta que o caso requeira. Caso não seja possível para o requerimento do auxílio determinar quem pode diligenciar em forma direta sua solicitação, se deverá formular a apresentação frente à autoridade institucional máxima de cada Defensoria Pública Oficial, que prontamente disponibilizará ou atribuirá as tramitações a quem seja competente para o trâmite de qual se trate.

ATUALMENTE...

Quase vinte consultas ou pedidos de cooperação internacional foram concluídos, em sua maioria referentes ao estado processual de causas abertas em nosso país contra os cidadãos provenientes de algum dos países membros do MERCOSUL. Da mesma forma, mas em menor proporção, foi recebido solitações de assistência legal.

PARA CONSULTAS, O DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO

(021) 289 3000 internacionales@mpd.gov.br

Ministerio de la Defensa Pública
Av. Artigas entre San Estanislao y Vía Férrea
+595 21 292 586 | www.mdp.gov.py

Material elaborado por
Dpto. Relaciones Internacionales
e Interinstitucionales